



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 5004/2018

I — A RISCOS — Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança, pessoa coletiva de direito privado n.º 506731391, com sede na Lousã, vem desenvolvendo, desde 18.12.2003, relevantes atividades no âmbito da investigação científica e da divulgação e sensibilização para o risco, prevenção e segurança.

II — Em 2004, a RISCOS — Associação Portuguesa de Riscos organizou o primeiro Encontro Nacional de Riscos que, desde então, continuou a promover com regularidade, dedicando-se também à promoção de ações de formação, seminários e simpósios, alguns de âmbito internacional. Os trabalhos científicos apresentados em congressos e encontros têm vindo a ser disponibilizados a todos os interessados na revista *Territorium* e também através de internet.

III — A RISCOS — Associação Portuguesa de Riscos coopera com diversas entidades públicas, nomeadamente com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e com os serviços de proteção civil das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e tem parcerias com entidades como a Universidade de Coimbra, a Escola Nacional de Bombeiros e a Liga dos Bombeiros Portugueses.

IV — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/989/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 43/UP/2016 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da RISCOS — Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

4 de maio de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311337735

Despacho n.º 5005/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2017, de 6 de novembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do n.º 1 do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Pedro Manuel Barbosa Veiga para exercer as funções de subdiretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança, para a qual foi designado pelo Despacho n.º 5176/2016, de 13 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de abril, com efeitos a 8 de maio de 2018.

8 de maio de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311338675

Gabinete do Ministro Adjunto

Despacho n.º 5006/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu gabinete o licenciado Manuel Maria Mendes Coelho de Queiroz Ribeiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei o presente despacho produz efeitos desde 7 de maio de 2018.

5 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do já citado decreto-lei publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de maio de 2018. — O Ministro Adjunto, *Pedro Siza Vieira*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Manuel Maria Mendes Coelho de Queiroz Ribeiro.

Nacionalidade — Portuguesa.

Data de nascimento — 19 de março de 1991.

2 — Habilitações académicas:

Pós-graduação em Fiscalidade — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2017).

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2013).

3 — Experiência profissional:

Desde setembro de 2014 até maio de 2018 foi advogado na sociedade de advogados Uriá Menéndez-Proença de Carvalho.

311337751

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 304/2018

O Ministro dos Negócios Estrangeiros pode autorizar que os cônsules honorários exerçam as competências próprias dos funcionários consulares, definidas nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009 de 31 de março, na sua redação atual.

O Consulado Honorário de Portugal em Quelimane, dependente do Consulado Geral de Portugal na Beira, em Moçambique, preenche os fatores previstos no n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento Consular.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009 de 31 de março, na sua redação atual, o seguinte:

Artigo único

O Cônsul Honorário de Portugal em Quelimane fica autorizado a praticar atos de registo civil e notariado.

14 de maio de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

311348249

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 5007/2018

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 30 de abril de 2018, nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e atento o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como no disposto no n.º 7 do artigo 20.º e alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 25 de janeiro, foi designada, a Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe Maria Teresa Neto dos Santos

Mariano Shearman de Macedo para, em regime de comissão de serviço por tempo indeterminado, exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

2 — O referido despacho produz efeitos a 16 de abril de 2018.

ANEXO

Nota curricular

Maria Teresa Neto dos Santos Mariano Shearman de Macedo — Nasceu em 25 de agosto de 1957, na Figueira da Foz; licenciada em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de março de 1983; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 12 de março de 1984; no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 6 de novembro de 1985; terceira-secretária de embaixada, em 27 de outubro de 1986; segunda-secretária de embaixada, em 15 de abril de 1987; na Missão Permanente junto da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 4 de agosto do mesmo ano; na Secretaria de Estado, em 24 de outubro de 1988; na Representação Permanente junto da UNESCO, em Paris, em 11 de fevereiro de 1991; de licença com equiparação a bolseira, de 16 de maio de 1995 a setembro de 1997; primeira-secretária de embaixada, em 2 de março de 1998; Chefe de Divisão dos Serviços das Organizações Económicas Internacionais na Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em 13 de novembro de 1997; Chefe de Divisão na Direção dos Serviços das Organizações Políticas Internacionais na Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em 29 de março de 1999; conselheira de embaixada, em 2 de julho de 2002; na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários, em 26 de setembro de 2002; no Colégio Defesa da NATO em Roma, de 12 agosto 2005 a 2 de fevereiro de 2006; na Delegação Permanente junto da NATO (Comité Político), em Bruxelas, em 10 de março de 2006; na Secretaria de Estado, em 17 de outubro de 2008; em licença de equiparação a bolseira, de fevereiro de 2009 a julho de 2010; no Instituto Camões (assessora da Presidência), em 1 de setembro de 2010; Chefe de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral Diplomática e Consular, em 1 de outubro de 2011; ministra plenipotenciária de 2.ª classe, em 28 de maio de 2015; na Embaixada em Malabo, como encarregada de negócios em pied, com cartas de gabinete, em 29 de maio de 2015; na Secretaria de Estado em 30 de setembro de 2017.

Oficial da Ordem do Rio Branco, do Brasil; Oficial da Ordem de Francisco de Miranda, da Venezuela

10 de maio de 2018. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

311338172

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5008/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Adjunto do meu Gabinete, o mestre Diogo Almeida Cabral de Melo, técnico do Departamento de Supervisão de Auditoria da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 7 de maio de 2018.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de maio de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Diogo Almeida Cabral de Melo.
Data de nascimento: 6 de junho de 1990.

Habilitações Académicas:

Masterado em Direito e Gestão pela CATÓLICA-LISBON *School of Business and Economics* e a Faculdade de Direito — Escola de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa (2012-2015).

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2008-2012).

Experiência Profissional: Jurista na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (11/2017-05/2018); Advogado-estagiário e Advogado na Garrigues Portugal, S.L. — Sucursal em Portugal (02/2016-10/2017); Advogado-estagiário na PLMJ — Sociedade de Advogados, RL (09/2013-01/2016).

311339688

Portaria n.º 305/2018

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, de 15 de setembro, que aprovou a Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública (Estratégia), preconiza, entre outras soluções, a concentração dos serviços públicos com presença no território com Lojas de Cidadão, prosseguindo-se esta missão com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2017, de 24 de novembro de 2016, que, mantendo o essencial de um conceito com inegável sucesso na aproximação da Administração Pública aos cidadãos, reforça o objetivo do Governo em aprofundar um novo modelo de gestão das Lojas de Cidadão.

A Estratégia tem comportado uma implementação faseada, e que ora se prossegue para a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega.

A adesão às Lojas de Cidadão acarretará poupanças significativas para o erário público, na medida em que se verificará uma substancial redução dos montantes despendidos com rendas, permitindo ainda libertar um conjunto de imóveis cuja utilização era, até à data, pouco eficiente.

Assim, a celebração do Protocolo para a Loja de Cidadão de Vila Real dará cumprimento ao objetivo governamental preestabelecido, procedendo-se à reinstalação do Serviço de Finanças de Vila Real, o que implicará, ainda assim, a assunção de encargos plurianuais por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Considerando que a adesão às Lojas de Cidadão dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração do Protocolo cuja execução irá desenvolver-se entre os anos de 2018 e 2032, torna-se necessária a emissão de portaria de extensão de encargos do membro do Governo responsável pela área das finanças e da tutela, a autorizar a repartição plurianual dos encargos financeiros, resultantes da sua execução nos anos económicos de 2018 a 2032.

Assim, em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

Fica a Autoridade Tributária e Aduaneira autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração do Protocolo para a reinstalação do Serviço de Finanças de Vila Real, na Loja de Cidadão de Vila Real, e gestão do respetivo Serviço de Finanças naquela Loja de Cidadão integrante da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, encargos estimativos esses que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, quando aplicável:

Ano	Montantes
2018	49 592,32
2019	75 876,25
2020	77 393,75
2021	78 941,65
2022	80 520,48
2023	82 130,89
2024	83 773,51
2025	85 448,98
2026	87 157,96
2027	88 901,12
2028	90 679,14
2029	92 492,73
2030	94 342,58
2031	96 229,43
2032	98 154,02
<i>Total</i>	1 261 634,81